PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 22

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROPOSIÇÃO AO DIRETOR PRESIDENTE

DIRETORIA RESPONSÁVEL	DATA
DIAF	*Datado eletronicamente*

ASSUNTO: ANULAÇÃO - LOTE 02 - LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 41/2024	
PROCESSO Nº	22.654.518-2

A Agente de Licitação designada pelo Ato nº 104/PRES/2024, com fundamento no art. 8º, inciso XXI do RILC, e em atenção ao pedido do Departamento de Infraestrutura e Logística - DEIL, propõe ao Diretor Presidente a **ANULAÇÃO DO LOTE 02 DA LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 41/2024**, pelas seguintes razões.

1. O Lote 02 da LC 41/2024, que tramita no protocolo nº 22.135.984-4, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos plotters e prestação de serviços de impressão de pranchas, para atender as necessidades da Sede da Cohapar.

2. O edital exigiu dos licitantes a apresentação de catálogos dos equipamentos e os catálogos de todos os softwares necessários para prestação do serviço (Gerenciamento e Controle de Impressão, Bilhetagem, Monitoramento, Digitalização, OCR, Bancos de Dados, etc), contudo, após análise das razões de recurso da ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, foi constatada a *"impossibilidade de atender integralmente às exigências do edital para o Lote 02, especialmente no que se refere ao software de bilhetagem e à liberação de impressão por cartão/crachá",* consoante Nota Técnica DVIT - Nº 011/2024, inserida no mov. 8 deste processo.

3. Nos termos do art. 131, inciso II do RILC, comprovado vício insanável caberá à autoridade superior anular o procedimento no todo ou em parte, observadas as disposições dos art. 217 e 218 do RILC, inaplicáveis neste caso.

4. A **INTENÇÃO DE ANULAÇÃO** foi comunicada aos participantes (mov. 15), publicada no Sistema do Banco do Brasil (mov. 16), publicada no GMS (mov. 20) e publicada no site da Cohapar (mov. 21), sem qualquer manifestação, restando superada a fase do contraditório e ampla defesa, prevista no art. 131, §3º, do RILC.

Elizabete Maria Bassetto
Agente de Licitação

Fundamento: Nota Técnica DVIT - Nº 011/2024, arts. 8º, inciso XXI e 131, inciso II, ambos do RILC

MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA DEMANDANTE

Ciente e de Acordo

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro

DECISÃO DO DIRETOR PRESIDENTE

Considerando as razões acima expostas, com fundamento no art. 131, inciso II do RILC, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO DO LOTE 02 DA LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 41/2024**. Ao DELI para providências.

Jorge Luiz Lange
Diretor Presidente

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 20/09/2024 11:37. Inserido ao protocolo **22.654.518-2** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 20/09/2024 11:32. Demais assinaturas na folha 47a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1d37af720211d16732d1df6e9a83a7d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47a
Mov. 22

Documento: **ProposicaoAnulacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 20/09/2024 11:37, **Jorge Luiz Lange** em 20/09/2024 14:11.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 20/09/2024 11:32 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **22.654.518-2** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 20/09/2024 11:32.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1d37af720211d16732d1df6e9a83a7d**.